

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 03/2023, de serviços continuados na prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração da concessão de auxílio alimentação e/ou refeição, através de crédito de valores em cartão magnético/eletrônico, com tecnologia de chip, que possibilitem a utilização por meio da rede de estabelecimentos credenciados, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
Gestor - Amanda de Souza Ferreira - ID 44631111

Fiscal - PEDRO CESAR OLIVEIRA DA SILVA - ID 28757920

Fiscal - ABEL ASSIS CABRAL DA SILVA - ID 51460351

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2025

IGOR COSTA
Presidente da Superintendência de Desportos do Estado
do Rio de Janeiro em exercício

Id: 2691216

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA SUDERJ Nº 312 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 07/2024, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A WEBTRIP AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI.

O PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-300002/0000567/2023.

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 07/2024, referente a prestação de serviços de Agência de Viagens, consistindo em: reserva, cancelamento, marcação, remarcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional; emissão de seguro de assistência em viagem internacional; e, acessoriamente, reserva de hotéis e traslado na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório

Gestor - Pedro Cesar Oliveira da Silva - ID 28757920

Fiscal - ABELARD PAIVA DE ABREU - ID 43169791

Fiscal - ABEL ASSIS CABRAL DA SILVA - ID 51460351

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2025

IGOR COSTA
Presidente da Superintendência de Desportos do Estado
do Rio de Janeiro em exercício

Id: 2691217

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA SUDERJ Nº 313 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2024, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA FRET LOCAÇÃO PARQUEAMENTO E ADM LTDA.

O PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-300002/0000323/2024.

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 11/2024, de serviços continuados na prestação de serviços de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

Gestor - VICTOR HUGO DE ABREU CHAVALIER - ID 51095335

Fiscal - PEDRO CESAR OLIVEIRA DA SILVA - ID 28757920

Fiscal - JANOR DE ASSUMPÇÃO CHAVES - ID 51248557

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2025

IGOR COSTA
Presidente da Superintendência de Desportos do Estado
do Rio de Janeiro em exercício

Id: 2691218

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA SUDERJ Nº 314 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 01/2025, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-300002/0000458/2024, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 01/2025, referente prestação de serviços de gestão do abastecimento, com utilização de solução tecnológica e fornecimento de combustíveis, a serem executadas nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

Gestor - PEDRO CESAR OLIVEIRA DA SILVA - ID 28757920

Fiscal - MARCUS PAULO MARAGLIA DA SILVA - ID 51377187

Fiscal - VICTOR HUGO DE ABREU CHAVALIER - ID 51095335

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2025

IGOR COSTA
Presidente da Superintendência de Desportos do Estado
do Rio de Janeiro em exercício

Id: 2691266

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA SUDERJ Nº 315 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2025, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A URIB COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA.

O PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-300002/000099/2025.

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 06/2025, referente aquisição de 03 (três) aparelhos de ar condicionados, sendo 02 (dois) com capacidade de 30.000 British Thermal Unit (BTU's) de potência de refrigeração e 01 (um) de 18.000 British Thermal Unit (BTU's) de potência de refrigeração, incluindo serviços de instalação e manutenção para suprir as demandas do Equipamento Esportivo Vila Olímpica do Sampaio, sob a responsabilidade desta Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, a serem executadas nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

Gestor - PEDRO CESAR OLIVEIRA DA SILVA - ID 28757920

Fiscal - ALINE SILVA DE SOUZA - ID 51522012

Fiscal - ABELARD PAIVA DE ABREU - ID 43169791

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2025

IGOR COSTA
Presidente da Superintendência de Desportos do Estado
do Rio de Janeiro em exercício

Id: 2691267

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PORTARIA SUDERJ Nº 316 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 17/2025, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA REI DAS AGUAS GUARDIOES LTDA.

O PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ, EM EXERCÍCIO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº SEI-300002/000304/2025.

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 17/2025, referente contratação de profissionais de guarda-vidas e piscinheiros, mão de obra especializada em serviços de piscinas, garantir o pleno funcionamento, a segurança dos usuários e a conservação das instalações aquáticas do complexo esportivo da rocinha e da vila olímpica do sampaio, sob a responsabilidade desta Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ, a serem executadas nas condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Contrato.

Gestor - PEDRO CESAR OLIVEIRA DA SILVA - ID 28757920

Fiscal - ALINE SILVA DE SOUZA - ID 51522012

Fiscal - ABELARD PAIVA DE ABREU - ID 43169791

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2025

IGOR COSTA
Presidente da Superintendência de Desportos do Estado
do Rio de Janeiro em exercício

Id: 2691268

Secretaria de Estado de Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 03/11/2025

PROCESSO Nº SEI-050001/001741/2025 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa MGCP PROJETOS E DESENVOLVIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 25.349.220/0001-56, com sede na Rua Raul Pompeia 204 AP 501 - Copacabana, RJ, cujo objeto é o apoio financeiro, por meio de patrocínio, da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento "ARENA 021 SPORTS", a se realizar entre os dias 08 e 09 de novembro de 2025, na Arena Carioca 1, Parque Olímpico, na Avenida Embaixador Aberlardo Bueno - Barra Olímpica - Rio de Janeiro, com valor de aporte de R\$ 150.000,00, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2691329

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 03/11/2025

PROCESSO Nº SEI-050001/001751/2025 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa Federação de Ciclismo do Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 29.510.575/0001-36, com sede na Praça Visconde do Rio Novo, 1.157 - Centro - Três Rios/RJ, CEP: 25.802-280, cujo objeto é o apoio financeiro, por meio de patrocínio, da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento "Mambucaba Trail", a ser realizado no dia 8 de novembro de 2025, no Parque Mambucada, Angra dos Reis/RJ, com valor de aporte de R\$ 170.000,00, com fundamento no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Id: 2691332

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR GERAL
DE 30/10/2025

APLICA a penalidade de DEMISSÃO ao servidor JORGE LUIZ JOSÉ DA COSTA, Professor Docente I, Referência 5, Matrícula 831918-4, Vínculo 1, pela inobservância ao artigo 39, Incisos V, VI e VII, incluindo na proibição constante no artigo 40, incisos III, c/c artigo 52, Inciso I, todos do Decreto-Lei nº 220/75. Processo nº SEI-E-03/11.201.413/2012.

Id: 2691084

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR GERAL
DE 30/10/2025

PROCESSO Nº SEI-E-03/11.201.413/2012 - DETERMINA o ARQUIVAMENTO do presente PAD em relação à servidora Maria Inês Lopes da Silva, Inspetor de Alunos, Matrícula nº 0276014-8, Identidade Funcional nº 35356316, em razão da prescrição de qualquer reprimenda disciplinar, na forma do art. 57 do Decreto-Lei n. 220/75. E-03/11.201.413/2012

Id: 2691086

DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ATO DO DIRETOR

PORTARIA CGE/DGAF Nº 227 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE MENSAGEM ELETRÔNICA (E-MAIL CGE).

O DIRETOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, considerando o Processo Administrativo nº SEI-320001/001374/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização, que tem como objeto a prestação de serviços de disponibilização de mensagem eletrônica (e-mail), tendo como contratada a empresa PRODERJ - CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Contrato nº 002/2022 - SEI 320001/001374/2020, sob a presidência do primeiro:
GESTOR DO CONTRATO:
Claudio José Ascensão de Andrade, ID. Funcional 6177670
GESTOR DO CONTRATO SUPLENTE:
Daiane dos Santos Costa, ID. Funcional 44217579
FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR:
Elaine Pereira dos Santos, ID. Funcional 5151198-3
FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE:
Roberta da Silva Macedo Mello, ID. Funcional 41932684
FISCAL TÉCNICO TITULAR:
Leonardo Vianna Maldonado da Silva, ID. Funcional 5096266-3
FISCAL TÉCNICO SUPLENTE:
Gabriel Ferreira dos Santos, ID funcional 5125841-2

Art. 2º - O gestor e os fiscais ora designados deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - A atuação da comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2025
ELISEU DE OLIVEIRA PORTO
Diretor-Geral de Administração e Finanças

Id: 2691278

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1401 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº SEI E-08/603110/2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos, informada no processo supracitado, por descumprimento ao Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96), e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2691319

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1402 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo SEI-030002/012698/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002762/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2691302

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1403 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo SEI-030029/013399/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002872/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2691291

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1404 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150071/000651/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002877/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2691380

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1405 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº SEI-030022/009859/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002894/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do

Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2691326

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1406 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº SEI-150071/000125/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002896/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2691325

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1407 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº SEI-030038/005792/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/002968/2025, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2691356

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 1408 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

PRORROGA-SE O PRAZO DA 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/001777/2025, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 1329, PUBLICADA NO D.O DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE n.º 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao processo SEI-320001/001777/2025, instaurado pela Portaria n.º 1329 de 04 de agosto de 2025, ante as razões apresentadas na CI n.º 21 de 03 de outubro de 2025, doc. 117940481, a contar de 11/11/2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 03 de novembro de 2025

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2691237

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 03/11/2025

PROCESSO Nº SEI-320001/0015262024 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente Processo, instaurado para apurar possível irregularidade cometida pelo servidor PAULO ROBERTO DA LUZ, Identidade Funcional n.º 2070087-3, cargo Auxiliar Técnico de Trânsito (licenciador), em razão da perda superveniente de objeto, decorrente de falecimento do servidor, com fundamento no artigo 107, inciso I, do Código Penal, combinado com o artigo 5º, inciso XLV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Id: 2691369

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 04/11/2025

PROCESSO Nº SEI-320001/001518/2024 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar possível irregularidade cometida pelo servidor MAURICIO COELHO SANTOS, Identidade Funcional n.º 5017171-2, Assistente, Matrícula n.º 3046479-6, Vínculo 1 na forma do art. 336 do Decreto estadual n.º 2.479/1979, em razão da inexistência de justa causa disciplinar e da aplicação do princípio do *in dubio pro reo*.

Id: 2691363

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 15/10/2025

PROCESSO Nº SEI-220011/000061/2023 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do presente processo, instaurado para apurar a prática de possível irregularidade pelo servidor MARCELO MARTINS CALLADO, Identidade Funcional n.º 43566995, Técnico de Informática, matrícula n.º 0700089-6, vínculo 01 na forma do art. 336 do Decreto estadual n.º 2.479/1979, com fundamento no princípio da presunção de não culpabilidade, previsto no inciso LVII do art. 5º da CF/88, bem como na aplicação da regra do *in dubio pro reo*, os quais impõem uma interpretação favorável ao acusado diante de acervo probatório inconsistente ou inconclusivo.

Id: 2691281

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 17/10/2025

PROCESSO Nº SEI-320001/000268/2025 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar possível irregularidade cometida pelo servidor JOSE LUIZ BORGES DE LIMA, ID funcional 40267717, Professor Docente I - 16 horas, Nível C, Referência 08, Matrícula 162.966-6, vínculo 1 - Inativo, em razão da perda superveniente de objeto, caracterizando, assim, a ausência de ilícito funcional.

Id: 2691255

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 23/10/2025

PROCESSO Nº SEI-320001/000581/2024 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº SEI-320001/000581/2024, instaurado para apurar possível irregularidade cometida pela servidora VERA CARREIRO, ID Funcional nº 40817318-01, Matrícula nº 0025109-0, Vínculo 01, Professora Orientadora Educacional e ID Funcional nº 40817318-02, Matrícula nº 0247553-1, Vínculo 02; Professora Docente, em decorrência da PERDA DE OBJETO, em função da renúncia formalizada pela Servidora ao terceiro vínculo funcional, vinculado à Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, extinguindo assim a materialidade da infração originalmente apurada.

Id: 2691264

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CORREGEDOR-GERAL
DE 30/10/2025

PROCESSO Nº SEI-320001/000162/2025 - DECIDE pelo ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar possível irregularidade cometida pelo servidor PRISCILA SOARES DE FREITAS, Prof. Doc. I - 10horas, Id. Funcional 44167601, matrícula 971.585-5, Vínculo 1, em razão da ausência de *animus abandonandi* e inexistência de justa causa disciplinar, na forma do art. 52, §2º, do Decreto-Lei n.º 220/1975.

Id: 2691346

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 30.10.2025

PROCESSO Nº SEI-390002/003163/2025 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual n.º 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2690710

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 30.10.2025

PROCESSO Nº SEI-390002/003155/2025 - AUTORIZO, sem ônus para o Estado, com base no Art. 1º do Decreto Estadual n.º 44.251, de 17.06.2013.

Id: 2690844



GESTÃO DOCUMENTAL

- Guarda
- Digitalização
- Indexação e Gerenciamento
- Sistema 100% em nuvem

Qualidade do serviço

ESG

RJDOC
Imprensa Oficial

321doc@ioerj.rj.gov.br
(21) 2711-6208